



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº112/92
=====

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E.
Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a san-
ciono a seguinte

LEI :

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito especial, na dotação orçamentária 05.3- Ensino Fundamen-
tal, 4110- Obras e Instalações, 08421881.44- Reforço financeiro das
obras das escolas Atílio Pizzol e São Roque, no valor de Cz\$10.000.000,00
(dez milhões de cruzeiros).

Art.2º- Os recursos para suplementação do crédito Es-
pecial do artigo anterior, serão provenientes das anulações de parte
das dotações orçamentárias a seguir:

05.1- ADMINISTRAÇÃO, 3120.02- Material de consumo ,
08474272.07- Aquisição de leite para a classe
estudantil do Município, no valor de Cz\$.....
7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

05.3- ENSINO FUNDAMENTAL, 4120.02- Equipamento e ma-
terial permanente, 08421881.04- Equipamentos (ou
reequipamentos) do ensino fundamental, no
valor de Cz\$3.000.000,00 (tres milhões de cru-
zeiros).

Art.3º- Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municí-
pal autorizado a suplementar o crédito especial acima descrito no valor

segue. 



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

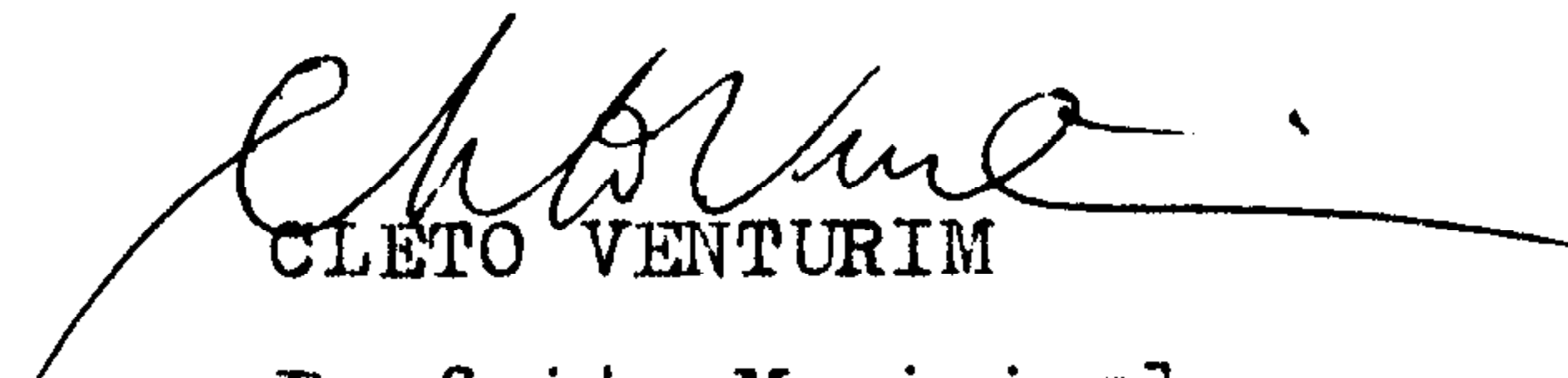
de até ~~R\$~~ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) nos termos da Lei nº. 4.320, art.43 e seus parágrafos.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 24 de abril de 1992.



CLETO VENTURIM

Prefeito Municipal

em exercício